

**Portaria Nº 097, de 16 de maio de 2016.**

**O Prefeito do Município de Santa Cruz**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 58, da Lei Municipal nº. 224, de 21 de setembro de 2005 e:

**Considerando** o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz, resolve:

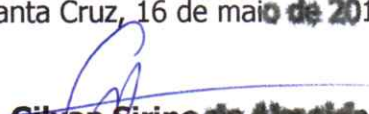
**Art. 1º** A Portaria nº. 157, de 07 de julho de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, a servidora municipal, Sr. **FRANCISCA TIMOTEO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, portadora do RG nº 523789, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.191.634-49, titular do Cargo de Professora com Licenciatura Plena, matrícula nº 037, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015.

.....”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 06 de junho de 2015, dia do aniversário de 70 anos da beneficiária.

Santa Cruz, 16 de maio de 2016.

  
**Gilvan Sirino de Almeida**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial do Município de **Santa Cruz**

Instituído pelo Decreto N.º 40 de 28 de dezembro de 2013

Santa Cruz – PE

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano III – Número 434

**CADERNO DO PODER EXECUTIVO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ(PE)**

### **Portaria Nº 097, de 16 de maio de 2016.**

O Prefeito do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 58, da Lei Municipal nº. 224, de 21 de setembro de 2005 e:

Considerando o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz, resolve:

Art. 1º A Portaria nº. 157, de 07 de julho de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, a servidora municipal, Sr. FRANCISCA TIMOTEO DE OLIVEIRA CARNEIRO, portadora do RG nº 523789, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.191.634-49,

titular do Cargo de Professora com Licenciatura Plena, matrícula nº 037, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015.

.....”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 06 de junho de 2015, dia do aniversário de 70 anos da beneficiária.

Santa Cruz, 16 de maio de 2016.

**Gilvan Sirino de Almeida**

**Prefeito Municipal**

ESTA EDIÇÃO CONTÉM 02 PÁGINA(S).



## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE  
C.N.P.J 24.301.475/0001-86  
Avenida 03 de Maio, 276 – CENTRO  
CEP 56215-000 (87)3874.8156

### **Secretaria de Governo**

*Ubiratan Guimaraes Soares*

### **Secretaria de Administração e Finanças**

*Jofabia Alves de Souza*

### **Secretaria de Educação**

*Maria das Graças de Menezes Silva*

### **Secretaria de Saúde**

*Cledjane Tavares Rodrigues*

### **Secretaria de Ação Social**

*Elissandra de Oliveira Mendes*

### **PREFEITO**

**Gilvan Sirino de Almeida**

### **VICE-PREFEITO**

**Hercilio Henrique de Lima**

### **Secretaria de Agricultura Meio Ambiente**

*Fabricio Marques Guimarães*

### **Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude**

*Antônio José Barros Celestino*

### **Secretaria de Obras**

*Admilson Siqueira*

### **Secretaria Turismo e Lazer**

*Francisco Lusmar de Alencar Amaral*

[www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br)



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
GABINETE DO CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

<b>PROCESSO TC Nº:</b>	1506704-0
<b>TIPO DE PROCESSO:</b>	Aposentadoria
<b>INTERESSADO(S):</b>	FRANCISCA TIMOTEO DE OLIVEIRA CARNEIRO
<b>ÓRGÃO DE ORIGEM:</b>	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
<b>JULGADOR:</b>	CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
<b>ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:</b>	Aposentadoria
<b>ATO:</b>	Portaria nº 097/2016 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 06/06/2015.

**FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Julho de 2018.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
CONSELHEIRO





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. Nº 5522/2018 de 17/07/2018 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 19/07/2018 na página 5.

Processo TC Nº 1506704-0

Interessado(s): FRANCISCA TIMOTEO DE OLIVEIRA  
CARNEIRO